



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2020

Estabelece normas para o processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de professores de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental e docência de Educação Infantil, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Pirai do Sul – PR.

JOSÉ CARLOS SANDRINI, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em leis, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando:

- I. O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais);
- II. A necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- III. A necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, assegurando as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos por amparo legal;
- IV. O caráter essencial do acesso à educação básica.

TORNAR PUBLICO - que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por meio da análise de Curriculum Vitae, com vistas à contratação por prazo determinado de Professores substitutos, para atender as necessidades temporárias de excepcional dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, em todo território municipal, mediante a Regime Especial de Contratação, suprimindo as vagas existentes nos casos previstos por lei.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.2. – O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em **Prova de Títulos** referentes à escolaridade e **Tempo de Serviço**, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Publicação da Classificação Provisória;
- c) Interposição de Recursos da Classificação Provisória;
- d) Publicação da Classificação Final;
- e) Convocação para Contratação

1.3. – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado- PSS, por meio do endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2. - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul.

2.3 - O contrato terá o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo, excepcionalmente, se prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

2.4. - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

2.5. - Na eventual demissão antes do término do Contrato por interesse público, o candidato voltará para a sua colocação na classificação e poderá assim ser recontratada.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de forma presencial no período de 20 a 23 de janeiro de 2020, no horário das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Centro, Pirai do Sul, Paraná.

3.3. - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. - A documentação a ser entregue consistirá de “formulário de inscrição”, a ser preenchido pelo responsável da inscrição, além de “currículo vitae”, onde constarão obrigatoriamente os cursos que serão considerados para pontuação, nos termos dos subitens 10.5 e 10.6, e deverá estar acompanhado das cópias dos certificados/declarações.

3.5. - O candidato deverá trazer os originais dos documentos constantes do “currículo vitae”, para conferência no momento da inscrição e autenticação.

3.6. - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do certame.

3.7. - A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.8. - Ao efetivar sua inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

3.9. - É permitido ao candidato proceder a inscrição somente para uma cargo, conforme disposição do subitem 9.1 deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. - Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas ofertadas por cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. - Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

4.3. - O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas prevista neste Edital.

4.4. – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também das vagas de ampla concorrência.

4.5. - A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico original, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência.

4.6. – A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito de contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

5.1. – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, com direitos e obrigações políticas civis reconhecidas no país;
- d) estar no gozo dos direitos civis;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.2. – Firmar declaração ou ciências de que:

- a) contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) possuir a habilitação profissional e as demais exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no subitem 7.1 do presente Edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos (art. 37, XVI da CF);
- g) não ser aposentado por invalidez.
- h) não ter sofrido, no exercício de sua função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

5.3 - O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

6. DOS RECURSOS

6.1. - Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. - O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

a) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos.

b) seja apresentado no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul, datilografado ou digitado, não serão considerados reclamações verbais.

c) para interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

c) seja apresentado, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação da relação dos candidatos classificados.

6.3. - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.4. - Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.5. - Se do exame de recursos resultar anulação de algum critério de avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recurso do recurso.

6.7. - Após análise dos recursos, a classificação final será publicada em Diário Oficial do Município.

7. DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

7.1. - A formação mínima exigida para o cargo de professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil é:

I – Graduação completa em nível superior em Pedagogia; ou

II – Graduação completa em curso Normal Superior; ou

III – Graduação completa em curso de Nível Médio em Magistério, na modalidade normal.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - As atribuições do cargo de professor são:

I. **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Formar cidadãos críticos, reflexivos e criativos, atuando de forma significativa, baseada num desempenho que favoreça a igualdade de oportunidades para tornar o aluno autônomo.

II. **São atribuições específicas de Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil:**

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
20. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
23. Participar do conselho de classe;
24. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentivar o gosto pela leitura;
26. Desenvolver a autoestima do aluno;
27. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;

30. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

31. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

32. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

33. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;

34. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

35. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

36. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;

37. Participar da gestão democrática da unidade escolar;

38. Executar outras atividades correlatas.

39. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.

42- Atender as necessidades de higiene dos alunos, caso seja necessário.

9. DA CARGA HORÁRIA, VAGAS E DOS VENCIMENTOS

9.1 - A carga horária e vencimentos para professor substituto na zona urbana e rural são os constantes do quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais	20 horas	1.278,87
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais	40 horas	2.557,74

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10.2. - A análise de currículo será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.3. - Haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados, identificados apenas pelo número da inscrição.

10.4. - Na análise/avaliação do currículo, a pontuação corresponderá à soma dos valores que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:

10.5. - PROVA DE TÍTULOS

Especificação	Pontos	Quantidade
I. Certificado de Conclusão de Curso apresentado para a escolaridade mínima exigida de acordo com o requisito da vaga.	5	Único
II. Curso de Graduação na área de Educação – diferente do apresentado para a escolaridade mínima exigida de acordo com o requisito da vaga.	15	Único
III. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação/especialização na área da educação, acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre -.	15	Único
IV. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, realizados nos últimos 5 anos	5	Por certificado, até 2 certificados
V. Certificado de conclusão de curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, número de pontos, realizados nos últimos 5 anos	01	Por certificado, até 5 certificados



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10.5.1. - A comprovação da Prova de Títulos se dará da seguinte forma:

10.5.1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC de Curso de Graduação na Área de Educação. Sendo que a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

- a) Nome completo do Curso;
- b) Dados do Aluno;
- c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- d) Entidade Mantenedora;
- e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
- f) Data da colação de grau;

g) Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas ser autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

10.5.1.2. - Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato Sensu devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

10.5.1.3. - Não serão contados como títulos, a experiência, o aperfeiçoamento técnico e a especialização que não se relacionam diretamente com área de educação.

10.6. TEMPO DE SERVIÇO

10.6.1. – Será pontuado o tempo de serviço, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, conforme:

I. Experiência profissional na área pública no município na área de educação - número de pontos:	10	Para cada ano de experiência devidamente comprovada.
II. Experiência profissional em demais órgãos públicos na área de educação - número de pontos:	5	Para cada ano de experiência devidamente comprovada
III. Experiência profissional em instituição privada na	5	Para cada ano de experiência



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

área de educação - número de pontos:		devidamente comprovada
--------------------------------------	--	------------------------

10.6.2. - Para efeitos de tempo de experiência, serão consideradas apenas as comprovações relativas ao exercício em turmas de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, seja na rede pública ou privada.

10.6.3. – A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

10.6.4. – O tempo de serviço que for concomitante, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

10.6.5. - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados ao subitem 10.6.1, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o período e a espécie de serviço realizado.

b) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela coordenação ou direção da unidade escolar pública ou privada, informando o período e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

11. - DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO:

11.1. - Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito exigido no Item 5 em concordância com o Item 7 deste Edital.

11.2. - A pontuação do candidato será calculada pela soma geral dos pontos obtidos na forma do subitem 10.5 somada com o subitem 10.6.1, deste Edital.

11.3. - Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

11.4. - A relação de candidatos classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: www.piraidosul.pr.gov.br

11.5. - O candidato será eliminado da Lista de Classificação se tiver se enquadrando em uma das seguintes situações:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- I. Demissão ou exoneração do serviço Público após Processo Administrativo;
- II. Rescisão contratual, após Sindicância;
- III. Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

12. – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Serão considerados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior graduação.
- II. Maior tempo de experiência no exercício das atribuições relativa à área de educação.
- III. Candidato mais idoso.
- IV. Maior número de filhos dependentes, perante os critérios previdenciários do INSS.
- V. Sorteio.

13. - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. - Aplicados os critérios de desempate, publicar-se-á a lista de Classificação Final em ordem decrescente de pontuação.

13.2. -O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. -DA CONTRATAÇÃO

14.1. - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.piraidosul.pr.gov.br

14.2 - A convocação conterà:

- I. O nome do candidato.
- II. A classificação do candidato neste Processo Seletivo.
- III. O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

14.3. - A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

14.4 - Serão exigidos do convocado a original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

-
- II. Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 - III. Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
 - IV. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - V. PIS ou PASEP (quando possuir);
 - VI. Certidão de nascimento ou casamento;
 - VII. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - VII. Comprovante de Escolaridade exigida;
 - VIII. Comprovante de endereço;
 - IX. Carteira de Trabalho;
 - X. Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
 - XI. 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
 - XII. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - XIII. Atestado Médico comprovando ter aptidão física e mental;
 - XIV. Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010).
 - XV. Indicação de conta bancária para recebimento dos salários;

14.5. – A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação do candidato.

14.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. - O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo citado no *subitem* 14.6 para assinatura do contrato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente da relação de classificados.

14.8. – O candidato que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência da mesma e se optar poderá aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da classificação, dentre os aprovados no presente processo.

14.9. – Não havendo interesse de voltar para a Lista de Classificação, o candidato será eliminado da Lista de Classificação, através de sua assinatura no Termo de Desistência, constando



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

que não há interesse de sua parte em continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade deste Edital.

14.9 - A aprovação no referido processo não implica na obrigatoriedade por parte da Administração Municipal, da contratação de todos os candidatos aprovados, mas sim e tão somente do número exato para que se atenda a demanda constatada na Rede Municipal de Ensino.

15. -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.

15.3. – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br, reservando a Prefeitura do Município de Pirai do Sul o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

15.4. – Comprovada, a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

15.5. – O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.6. – O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar bem como a alimentação.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

15.7. – O candidato que escolher a vaga, deverá permanecer na mesma até o fim do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

15.8. – O candidato contratado ficará em permanente avaliação, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, será rescindido seu contrato, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

15.9. – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar à Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

15.10. – Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII como parte integrante deste Edital, conforme:

- a) Anexo I – Tabela de Cadastro
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição
- c) Anexo III - Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado – PSS
- d) Anexo VI (modelo) - Laudo Médico e Atestado para Inscritos como pessoa com deficiência
- e) Anexo V – Formulário de Recurso.
- f) Anexo VI - Declaração de Exercício ou não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública
- g) Anexo VII - Declaração Negativa de Bens, Valores e Títulos – Lei Federal Nº 8.429/92

15.11. – A comprovação de escolaridade exigida para o exercício da função pública e da Prova de Títulos, mencionados no presente Edital referem-se cursos comprovadamente concluídos.

15.12. - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal

15.13. - O recurso contra este edital poderá ser encaminhado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até 48 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento (Anexo II).

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I

TABELA DE CADASTRO

1. ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nível de escolaridade mínima		
Ensino Médio Completo na modalidade Normal (Magistério) ou	Diploma ou Histórico escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal (magistério) ou subsequente (pós-médio) na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.	5 pontos
Escolaridade Superior	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	

2. PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS	QUANTITATIVO	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Curso de Graduação completo na área de Educação diferente do curso	1	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível superior acompanhado de histórico escolar, emitido	15	15



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

apresentado para a contratação		por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.		
b) Curso de Pós-Graduação completo – Lato Sensu com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.	1	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	15	15
VI. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, realizados nos últimos 5 anos	2	Certificado de cursos da área de educação, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação	5	10
VII. Certificado de conclusão de curso de capacitação, com carga horária mínima de 40	5	Certificado de cursos da área de educação, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul	1	5



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

horas, número de pontos, realizados nos últimos 5 anos				
--	--	--	--	--

3. TEMPO DE SERVIÇO

TITULOS	QUANTITATIVO	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
I. Experiência profissional na área pública no município na área de educação - número de pontos:	5	Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública municipal, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa) -	10	50
II. Experiência profissional na área pública em demais órgãos públicos na área de educação - número de pontos:	5	Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição	5	



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

		pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública municipal, estadual ou federal, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa) -		
III. Experiência profissional em instituição privada na área de educação - número de pontos:	5	Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (páginas de identificação do empregado),	5	
TOTAL				100



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Campo a ser preenchido pela Secretaria)		CARGO: _____ (Campo a ser preenchido pelo Candidato)	
ASS; _____ (Campo a ser preenchido pela Secretaria)			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
1. NOME:		2. SEXO () Masculino () Feminino	
3. NACIONALIDADE:		4. NATURALIDADE:	
5. NOME DA MÃE:		6. DATA DE NASCIMENTO	
7. RG Nº		8. ORGÃO EXPEDIDOR/UF	9. DATA DE EXPEDIÇÃO:
10. CPF:		11. TÍTULO DE ELEITOR	
12. ESCOLARIZAÇÃO:			
			13. QUANT. DE FOLHAS RECEBIDAS:
ENDEREÇO DO CANDIDATO:			
14. RUA:			
15. Nº		16. COMPLEMENTO:	17. BAIRRO:
18. CEP:		19. CIDADE:	
20. TELEFONE RESIDENCIAL		21. TELEFONE CELULAR:	
22. E-MAIL:			
23. LOCAL E DATA:			
24. OBS. a). Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do Edital e que concordo com todos os termos, nada a objetar e que preencho as condições para o ato de inscrição;			
24. Declaro, sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.			
25. ASSINATURA DO CANDIDATO:			

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO DO CANDIDATO

		Pirai do Sul PREFEITURA MUNICIPAL Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00	
1. NOME:		2. Nº INSC.	
3. CARGO PRETENDIDO:		4. LOCAL E DATA:	
5. ASS. DO RESP. PELO RECEB. DA INSC.:		6. QUANT. DE FOLHAS ENTREGUES:	



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III

TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Eu, _____, CPF . Nº _____,
venho por meio deste requerer, em caráter irrevogável, a desistência da vaga que fui aprovada do
PROCESSO Seletivo Simplificado - regulamentado pelo Edital nº _____

Para que surta efeitos legais, firmo o presente.

Pirai do Sul, _____ de _____ de _____

Assinatura do agente público



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO IV(modelo)

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS

COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A – Tipo e Grau da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: função de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil, conforme as atribuições contidas no subitem 8.1 do edital normativo.

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil, conforme as atribuições contidas no subitem 8.1 do edital normativo.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil, conforme as atribuições contidas no subitem 8.1 do edital normativo.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Assinatura e Carimbo/CRM

Médico Examinador

Assinatura do Candidato

Local: Data: ____/____/____

Eu, _____,
CPF n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado, conforme as atribuições contidas no subitem 4.6.2 do edital normativo.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação temporária de Agente Público na função de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil relativo ao Edital Nº ____ publicado em ____/____/____, realizado pela Secretaria Municipal da Educação.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação para a função pública de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil, apresento recurso junto a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:

Pirai do Sul,de.....de 2020.

Assinatura do candidato



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. NOME:	
2. RG:	3. CPF:

DECLARO, para fins de posse no Cargo de: _____, na Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Secretaria Municipal de Educação, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Local e data: _____

Assinatura do agente público



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VII DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS, VALORES E TÍTULOS – LEI FEDERAL Nº 8.429/92

- () Declaração de Ingresso
() Declaração de Desligamento
() Declaração de Atualização Anual

1 - Identificação do Agente Público:

Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nasc.: ____/____/____
Endereço (Rua/Av.):		Nº
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()	

DECLARAÇÃO

declaro para os devidos fins do cumprimento à exigência contida no § 4º do artigo 13 da lei federal Nº 8.429/92, que **estou isento de apresentação de Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal e não possuo bens a declarar.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirai do Sul, _____, de _____ de _____.

Assinatura do agente público